



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.576, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais,
aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Paraisópolis.

Parágrafo único - A data a que se alude o *caput* será comemorada todos os anos, na semana do Dia Internacional da Mulher, o qual é celebrado na data de 08 de março.

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.

Parágrafo único - Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de março de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.576, de 22/03/2018
foi publicada na data de 22/03/2018, no
Mural do Paço Municipal Presidente
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão